



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

**DECRETO Nº 3.372/2022.**

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI  
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...-**

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.317/2021 de 24/11/2021, art. 7º, inciso I, letra a, e art. 8º, inciso I, RESOLVE:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para suprir as seguintes despesas:

**07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio:**

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2087 – Material de Consumo	1.500,00
3.3.90.39.00.00/2087 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.000,00

**Art. 2º** – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

**02 – Gabinete do Prefeito:**

01 – Gabinete do Prefeito:

3.3.90.30.00.00/2001 – Material de Consumo	1.500,00
3.3.90.39.00.00/2001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	775,00

**05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:**

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.39.00.00/2061 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.825,00
3.3.90.39.00.00/2054 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.400,00

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 12 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO BENETTI SELAU**  
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

**PUBLICADO (A)  
NO MURAL**

Em 12/09/2022

\_\_\_\_\_  
Funcionário (a)